



EDITAL Nº 01

Processo nº 23118.006229/2023-31

EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2023/PSDC

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD) e comissão *ad hoc*, torna público o Edital nº 01/GR/Unir/2023/PSDC, com vistas à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo (PSDC Unir/2023.2), na modalidade presencial, em regime de alternância, nos termos da Lei nº 9.394/1996; da Lei 12.089/2009; da Lei nº 12.711/2012; da Lei 13.146/2015; da Lei 13.184/2015; da Lei 13.409/2016; da Lei nº 13.868/2019; do Decreto nº 5.626/2005; do Decreto nº 7.352/2010; do Decreto nº 7.824/2012; do Decreto nº 9.034/2017; da Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012; da Portaria nº 18/MEC/2012; da Portaria nº 9/MEC/2017; da Portaria nº 23/MEC/2017; da Portaria nº 176/Interministerial/2018; do Regimento Geral da Unir/2020; da Resolução nº 114/Consun/Unir/2019; da Resolução nº 290/Consea/Unir/2012; da Resolução nº 139/Consea/Unir/2019; da Resolução nº 341/CONSEA, de 24 de julho de 2014; da Recomendação nº 04/MPF/2012; da Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017; da Portaria nº 290/GR/Unir/2022; da Portaria nº 139/2022/CRM/Unir; da Portaria nº 124/2023/CRM/UNIR; do Parecer nº 00000/GAB/PFUnir/PGF/AGU/2023; constantes no Processo SEI nº 23118.006229/2023-31; e mediante condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os atos relativos ao PSDC Unir/2023.2 serão divulgados preferencialmente no endereço eletrônico <https://unir.br>.

1.2 A Comissão de Processo Seletivo Especial do Curso de Licenciatura em Educação do Campo 2023.2 (*ad hoc*), nomeada pela Portaria Nº 124/2023/CRM/UNIR, é constituída pelo seguinte corpo docente e atuará em coordenação com a CPSD:

I Prof. Dr. Artur Falqueto Sonsin SIAPE 3309516 - Presidente;

II Prof. Dr.ª Tatiane Rodrigues de Souza SIAPE 1314102 - Membro;

III Prof. Dr. Fernando Bilhalva SIAPE 1485264 - Membro;

IV Prof. Dr. Izaias Médice Fernandes SIAPE 2248433 - Membro;

V Prof. Dr.ª Deusodete Rita da Silva Aimi SIAPE 3309494 - Membro;

VI Membro Prof. Dr.ª Luciana Soares da Cruz, SIAPE 1007524 - Membro;

VII Prof. Dr.ª Kachia Hedeny Téchio, SIAPE 2279404 - Membro;

VIII Prof. Dr.ª Franciele Monique Scopetc dos Santos SIAPE 1240674 - Membro.

1.2.1 Caso haja arguição de impedimento ou suspeição de um ou mais membros da referida comissão, em qualquer tempo, a Diretoria do *campus* de Rolim de Moura, após análise da impugnação, poderá indicar novo membro para substituir o membro impedido ou suspeito.

1.2.1.1 É impedido o membro que:

I Possua com o candidato concorrente no PSDC Unir/2023.2 vínculo:

- De natureza conjugal, seja casamento ou união estável;
- Extinto de natureza conjugal e cujo estado civil atual corresponda a separado judicialmente ou divorciado;
- Consanguíneo de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral; e
- Afetivo de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;

1.2.1.2 É suspeito o membro que:

I Possua com o candidato concorrente no PSDC Unir/2023.2 as seguintes relações:

- De orientação ou coorientação de natureza científica, técnica ou artística, inclusive de candidato concorrente no certame;
- De autoria ou coautoria de produção científica, técnica ou artística, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos;
- De pesquisa no mesmo projeto ou grupo;
- De sociedade, de qualquer natureza;
- De relação trabalhista ou empregatícia; e
- De notória amizade ou inimizade.

1.3 Tanto a CPSD quanto a comissão prevista no item 1.2 deste edital poderão, em qualquer tempo, requisitar os serviços de outros setores da Unir, caso se façam necessários à realização do PSDC Unir/2023.2.

1.4 A inscrição do candidato implica tanto ciência quanto aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO PSDC Unir/2023.2

2.1 Caberá à Coordenadoria de Processo Seletivo Discente- CPSD :

I Coordenar sua realização juntamente com a comissão *ad hoc* do PSDC Unir/2023.2;

II Solicitar à Reitoria a publicação de todos seus atos administrativos decorrentes até a manifestação de interesse;

III De eventuais retificações e atualizações; e

IV Analisar e responder os recursos interpostos no tocante às demandas administrativas.

V Dar conhecimento à Reitoria, por meio dos dados obtidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):

- Das listagens que tratem de homologação das inscrições dos candidatos;
- Das listagens que tratem de classificação dos candidatos com inscrições homologadas; e

VI Realizar o processo de manifestação de interesse, conforme disposto no item 16 deste edital.

2.2 Caberá à comissão *ad hoc* do PSDC Unir/2023.2:

I Coordenar a realização do PSDC Unir/2023.2 juntamente com a CPSD;

II Avaliar as redações com vistas a compor a classificação dos candidatos concorrentes no certame; e

III Analisar e responder os recursos interpostos no tocante ao mérito da prova aplicada.

2.3 Caberá à DTI:

I Prestar suporte operacional e tecnológico:

- À CPSD;
- À comissão *ad hoc* do PSDC Unir/2023.2; e

c) À Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (Serca) do *campus* de Rolim de Moura em todas as suas etapas.

2.4 Caberá à Serca:

I Realizar os procedimentos necessários à convocação e à efetivação de matrícula do candidato aprovado; II Analisar e responder os recursos em caso de negativa de matrícula;

II Efetuar o controle das vagas remanescentes até a última chamada para matrícula;

III Realizar a consulta direta dos dados dos candidatos referentes ao comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018; e

IV Realizar a análise da documentação necessária para a matrícula do candidato aprovado e sua homologação, nos termos deste edital e dos editais de convocação para matrícula decorrentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição para o *PSDC Unir/2023.2* está disposto no Anexo I "CRONOGRAMA".

3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no certame.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto na íntegra deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos no item 8.5 deste edital.

3.3 O candidato deverá se inscrever informando o número do CPF, seguindo as orientações disponibilizadas por meio da página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discenete>, que, após sua conclusão, facultará ao candidato a geração de comprovante.

3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas no ato da inscrição.

3.5 A garantia de efetividade da inscrição é o comprovante gerado após a inserção dos dados no sistema.

3.6 O comprovante de inscrição em questão será válido somente para o *PSDC Unir/2023.2*.

3.7 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida ("não homologada") automaticamente.

3.8 Todo o candidato com inscrição homologada, nos termos deste edital, participará da classificação do *PSDC Unir/2023.2*.

3.9 Em caso de haver duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo quaisquer outras automaticamente canceladas.

3.10 A Unir não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação e congestionamento de linhas, assim como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

I Via *fax* (por fac-símile);

II Via *e-mail* (por correio eletrônico);

III Via postal (por correios);

IV Via administrativa diversa da prevista em edital (por protocolo, por requerimento etc.);

V Extemporânea (fora do prazo); e

VI Condicional.

3.12 A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso, assim como a comprovação do candidato na condição de concorrente às vagas reservadas, ocorrerá somente no ato da matrícula.

3.12.1 O candidato que concorrer dentro das vagas reservadas aos candidatos que concluíram integralmente o Ensino Médio em escola pública, além de atender os requisitos dispostos no item 8.4 deste edital, deverá atender os requisitos de cada modalidade de vagas relacionadas no item 6 deste edital, conforme cada caso.

3.13 Caberá à Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO) a inscrição do candidato:

I Adulto submetido a pena privativa de liberdade; e

II Adolescente submetido a medidas socioeducativas, entre as quais esteja incluída a privação de liberdade.

4. DAS MODALIDADES DE VAGAS

4.1 A natureza das vagas são:

I Ampla concorrência (AC), às quais concorrem todos os candidatos com a inscrição homologada, inclusive o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no *PSDC Unir/2023.2*; e

II Reservadas para alunos que concluíram integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, em cumprimento às normas descritas no caput deste edital, correspondendo a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no *PSDC Unir/2023.2*.

4.2 Das referidas vagas do item 4.1, inciso II, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE de 2010:

I Ao candidato originário de famílias com renda *per capita* (por pessoa) bruta igual ou inferior a 1,5 (um virgula cinco) salário mínimo;

II Ao candidato autodeclarado preto, nos termos deste edital (Anexo V-A e V-B);

III Ao candidato autodeclarado pardo, nos termos deste edital (Anexo VI);

IV Ao candidato autodeclarado indígena, nos termos deste edital (Anexo V-A e V-B); e

V Ao candidato considerado pessoa com deficiência (PcD), nos termos deste edital.

4.3 A opção de concorrência às vagas reservadas somente poderá ser feita no ato da inscrição neste processo seletivo, observado o Anexo I "CRONOGRAMA".

4.3.1 A reserva de vagas da qual trata este edital será efetivamente aplicada somente ao candidato que cumprir os critérios e requisitos exigidos para a modalidade de vagas de sua opção.

4.4 Egresso de instituição de ensino pública brasileira, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (LDB), é o candidato que comprova necessariamente:

I Ter cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II Ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública brasileira, com base no resultado:

a) Do Enem; ou

b) Do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

c) De exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.

4.5 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato cursou integralmente em instituição de ensino pública brasileira.

4.5.1 Nesses termos, far-se-á a comprovação por meio da apresentação de Histórico Escolar Final do Ensino Médio.

4.6 A aplicação do disposto nos itens 6.1, inciso II, e 6.2 ocorre conforme as modalidades de vagas descritas no item 5 deste edital.

4.7 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender aos critérios da respectiva

modalidade de vagas escolhida, conforme as definições do item 6 deste edital.

4.8 O candidato que concorrer às vagas reservadas o fará obedecendo os critérios previstos no item 7 deste edital.

5 MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS

5.1 As vagas reservadas neste certame correspondem a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) e de acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, nos seguintes termos:

I Aos candidatos originários de famílias com renda bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior à 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;

II Aos candidatos autodeclarados pretos;

III Aos candidatos autodeclarados pardos;

IV Aos candidatos autodeclarados indígenas; e

V Aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD).

5.2 A opção de concorrência às vagas reservadas somente poderá ser feita no ato de inscrição no *PSDC Unir/2022.2*, observado o período determinado no Anexo I "CRONOGRAMA".

5.3 A reserva de vagas da qual trata este edital será efetivamente aplicada somente ao candidato que cumprir os critérios e requisitos exigidos para a modalidade de vagas de sua opção.

5.4 Egresso de instituição de ensino pública brasileira, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (LDB), é o candidato que comprova necessariamente:

I Ter cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II Ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública brasileira, com base no resultado:

a) Do Enem; ou

b) Do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou

c) De exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.

5.5 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato cursou integralmente em instituição de ensino pública brasileira.

5.6 Nesses termos, far-se-á a comprovação por meio da apresentação de Histórico Escolar Final do Ensino Médio.

5.7 Seguem abaixo as condições para que o candidato concorra a uma vaga reservada:

I Cota C1 (preto, pardo e indígena PcD com renda bruta *per capita* ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital;

c) Tenha se autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V-A – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA" E "ANEXO V-B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA" e "ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO"); e

d) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

II Cota C2 (preto com renda bruta *per capita* ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO"); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

III Cota C3 (pardo com renda bruta *per capita* ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO"); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

IV Cota C4 (indígena com renda bruta *per capita* ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V-A – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA" E "ANEXO V-B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA"); e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

V Cota C5 (demais vagas com renda bruta *per capita* ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

VI Cota C6 (preto, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO").

VII Cota C7 (pardo, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO").

VIII Cota C8 (indígena, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V-A – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA" E "ANEXO V-B - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA").

IX Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino.

X Cota C10 (demais vagas, PcD com renda bruta per capita ≤ 1,5 salário mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e

c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

XI Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e

c) Tenha se autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO").

XII Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:

a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e

b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital.

5.8 Os candidatos que não atenderem os requisitos para reserva de vagas deverão se inscrever na modalidade "ampla concorrência".

6 CONDIÇÕES DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

6.1 A percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I Por meio da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar ao qual pertence o candidato, levando em consideração, no mínimo, os três meses anteriores à sua data de inscrição no certame.

a) Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

II Por meio da obtenção da média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima, dividindo-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

6.2 Segundo o inciso III, do Art. 2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação: "família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio".

6.3 O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a composição do seu núcleo familiar, por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo IV "DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR", acompanhada de fotocópia autenticada, ou fotocópia com os originais do documento de identificação de cada membro que integra o seu núcleo familiar.

I Caso o membro do núcleo familiar, seja menor de idade e não possuir documento de identificação, será admitida a Certidão de Nascimento.

6.4 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar.

I Caso algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, não possua renda, também deverá comprovar tal situação.

6.5 Deverá acompanhar o IV "DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR", os documentos para comprovação de renda, listados no Anexo III "LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL".

6.6 Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:

I Auxílios para alimentação e transporte;

II Diárias e reembolsos de despesas;

III Adiantamentos e antecipações;

IV Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

VI Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

6.7 Estão excluídos do cálculo rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

V Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.8 Recomenda-se ao candidato que pretende concorrer às cotas de baixa renda, que, antes de realizar a inscrição, efetue a simulação da renda.

6.9 O candidato deverá comprovar a composição do seu núcleo familiar nos termos deste edital, no ato da matrícula, acompanhada de:

I Fotocópia autenticada dos documentos com foto de cada membro que integra o seu núcleo familiar; ou

II Fotocópia com os originais do documento de identificação, que serão conferidos por servidor da instituição no local da matrícula.

III Serão considerados documentos de identidade com foto válidos:

a) Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;

b) Carteira expedida pelos Institutos de Identificação;

c) Carteira expedida pelos Comandos Militares;

d) Carteira expedida pelos Corpos de Bombeiros Militares;

e) Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

f) Passaporte;

g) Certificado de Reservista;

h) Carteira funcional do Ministério Público;

i) Carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

j) Carteira de trabalho; e

k) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.10 Os documentos listados no item anterior deverão estar em boas condições de apresentação, de forma a permitir claramente a identificação visual do indivíduo.

I Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.

II Serão considerados documentos de identidade com foto inválidos:

a) Certidão de nascimento, exceto no caso previsto neste item;

b) Comprovante de situação cadastral no CPF;

c) Título eleitoral;

d) Carteira de motorista (modelo sem foto);

e) Carteira de estudante;

f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;

g) Documentos ilegíveis; e

h) Documentos não identificáveis e/ou danificados.

6.11 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar.

I Caso algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação.

II A declaração de renda e composição do núcleo familiar deverá ser acompanhada dos documentos para comprovação de renda.

6.12 O candidatos que se autodeclarar pretos, pardos ou indígenas, que intentem concorrer às vagas reservadas descritas neste edital, deverá preencher:

I O Anexo V "AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA"; ou

II O Anexo VI "AUTODECLARAÇÃO PRETO E PARDO".

6.13 O candidato que pretende concorrer a vaga de PcD, deve comprovar sua deficiência mediante a apresentação de:

I Laudo médico, emitido por especialista nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da matrícula; ou

II Parecer médico, emitido por especialista nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da matrícula.

II Em ambos os casos, faz-se necessário que o médico responsável:

a) Descreva e ateste o tipo e o grau da deficiência; e

b) Identifique o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.14 A reserva de vagas no *PSDC Unir/2022.2* somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios e requisitos exigidos para a modalidade de vagas de sua opção.

7 DISTRIBUIÇÃO E FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

7.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas o fará obedecendo os seguintes critérios:

7.1.1 O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, PPI-PcD (Cota C1), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração;

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11);

f) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5);

g) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* PcD (Cota C10);

h) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) ou indígena (Cota C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção afirmativa; e

i) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, PPI-PcD (Cota C1).

7.1.2 O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) e indígena (Cota C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração;

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5); e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) ou indígena (Cota C4), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, dentro da respectiva opção de autodeclaração;

7.1.3 O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* PcD (Cota C10), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição

de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5); e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* PcD (Cota C10).

7.1.4 O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (Cota C5).

7.1.5 O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);

d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração; e

e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo e indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11).

7.1.6 O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8) independentemente de renda, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.

7.1.7 O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e

c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12).

7.1.8 O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência; e

b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9).

8 DO CURSO E DAS VAGAS

8.1 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo da Unir, sediado no *campus* de Rolim de Moura, com funcionamento no segundo semestre de 2015, foi criado e autorizado pela Portaria nº646, de 30 de outubro, de 2014, do Ministério da Educação (MEC) e publicada no Diário Oficial da União em 03 de novembro de 2014.

8.2 As vagas ofertadas conforme anexo II "Quadro de vagas" no PSDC Unir/2023.2 são destinadas aos candidatos que necessariamente concluíram o Ensino Médio e atendem, ao menos, um dos requisitos indicados no item 5.5 deste edital.

8.3 O curso de Licenciatura em Educação do Campo tem o objetivo geral de formar professores para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no caráter de Licenciatura Plena em Educação do Campo, em consonância com a realidade socioeconômica e cultural específica das populações do campo, nas habilitações: Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

8.3.1 Conforme a habilitação cursada, a titulação conferida ao egresso é de Licenciado em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza ou Licenciado em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.

8.3.2 A opção pela habilitação dar-se-á até o quarto semestre do curso, de acordo com critérios estabelecidos pelo Departamento de Educação do Campo. Trata-se de um curso que se dá na modalidade presencial, em turno integral, em regime de alternância, composto por dois momentos de formação:

I O Tempo Universidade; e

II O Tempo Comunidade.

8.3.2.1 Haverá atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com previsão de duração mínima de 04 (quatro) anos e máxima de 5,5 (cinco) anos e meio.

8.3.2.2 O Tempo Universidade, com aulas no *campus* de Rolim de Moura, será realizado conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) vigente, disponível na página https://educampo.unir.br/uploads/71717171/arquivos/PPC_Educampo_do_Campo_264370189.pdf, no ato da matrícula.

8.3.2.3 No Tempo Comunidade, a formação será realizada nas comunidades e escolas localizadas no Estado de Rondônia, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

8.3.2.4 O curso integral é ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite), em sistema de semi- internato, exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana, sendo uma semana nos turnos matutino, vespertino e noturno de segunda à sexta feita, cumprindo uma carga horária de 50 horas e o Tempo Comunidade será de três semanas com duração de 30 horas nas quais haverão atividades didático-práticas.

8.4 A Unir oferecerá um total de 60 (sessenta) vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, sendo 30 (trinta) vagas destinadas à habilitação em Ciências da Natureza e 30 (trinta) à habilitação em Ciências Humanas, conforme o Anexo II "QUADRO DE VAGAS", com ingresso no 2º (segundo) semestre de 2023 .

8.5 As vagas ofertadas no PSDC Unir/2023.2 são destinadas aos candidatos que obrigatoriamente

concluíram o Ensino Médio ou estão regularmente matriculados no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de entrega de documentação probatória nos termos do item 15.6 deste edital, e de acordo com o Anexo I, "CRONOGRAMA", e que, cumulativamente, se enquadrem em ao menos uma das seguintes categorias:

- I Preferencialmente Jovens e adultos das comunidades do campo;
- II Professor em exercício em escola do campo, que não possui Ensino Superior;
- III Professor em exercício em escola do campo que já possui Ensino Superior; ou
- IV Profissional da Educação em exercício em escola do campo, professor e outro profissional da Educação que atue em centro de alternância ou em experiência educacional alternativa de Educação do Campo.

8.6 É (são) considerado(s) componente(s) de população do campo:

- I O agricultor familiar;
- II O extrativista;
- III O pescador artesanal;
- IV O ribeirinho;
- V O assentados e o acampado de reforma agrária;
- VI O trabalhador assalariado rural;
- VII O quilombola;
- VIII O caiçara;
- IX Os povos da floresta;
- X O caboclo;
- XI O beneficiário do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), a saber:

- a) População jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC);
- b) Alunos de cursos de especialização promovidos pelo Incra;
- c) Professores e educadores que exerçam atividades educacionais voltadas às famílias beneficiárias;
- d) Demais famílias cadastradas pelo Incra; e

XII Outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme o Art. 1º, §1º, inciso I, do Decreto nº 7.352/2010.

8.7 São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural e mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme artigo 1º, §1º, inciso II, do Decreto nº 7.352/2010.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo Seletivo será realizado em duas etapas, a saber: Primeira etapa: Prova presencial e Segunda etapa: Análise do Histórico Escolar.

9.1.1 Estarão aptos para a realização da prova presencial do *PSDC Unir/2023.2* todo o candidato com inscrição homologada nos termos deste edital.

9.1.2 Se necessário em caráter de segunda etapa, será aberto novas inscrições via formulário para avaliação do histórico escolar, (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfjxJWbWifuy1u1SQGW5fmP2j5GO8RvxiTGKqmlD9xEQ7Og/viewform?usp=sf_link).

9.2 A prova de seleção será aplicada presencialmente no dia 22 de outubro de 2023, das 14h às 18h (horário local de Rondônia).

9.2.1 Não sendo aceita entrada de candidatos após o horário de início da avaliação.

9.2.2 A prova de seleção com vistas à seleção dos candidatos às vagas das quais trata este edital dar-se-á mediante aplicação de prova presencial exclusivamente nos *campi* da Unir, a saber:

- I Porto Velho;
- II Ariquemes;
- III Cacoal;
- IV Ji-Paraná;
- V Rolim de Moura; e
- VI Vilhena.

9.3 A redação a ser avaliada será composta pela produção de um texto em Língua Portuguesa, com o título "Por que desejo cursar a graduação de Licenciatura em Educação do Campo?".

9.3.1 A redação deverá ter entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) linhas, manuscritas ("escritas à mão"), com uso de caneta esferográfica preta ou azul.

9.3.2 O candidato deverá apresentar sua história de vida, destacando as motivações para o ingresso na Licenciatura em Educação do Campo e as expectativas em torno das contribuições que o curso trará para sua trajetória.

9.3.3 Na redação, o candidato deverá desenvolver a temática proposta, utilizando os recursos linguísticos necessários, desde que com coesão e coerência textual.

9.3.4 O texto deverá ser redigido em primeira pessoa do singular ("eu") ou do plural ("nós") e deve estabelecer relação com a Educação do Campo.

9.3.5 Para fins de identificação e de preservação do sigilo e impessoalidade da correção, a folha de redação deverá apresentar apenas o número do RG ou do CPF do candidato, sem a identificação do nome.

9.3.6 O Anexo VII "MODELO DE FOLHA DE REDAÇÃO" apresenta uma sugestão de folha de redação.

9.4 A nota da redação (NR) será mensurada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.5 São critérios para correção da redação:

I Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa, demonstrado pela capacidade de uso dos recursos da Língua Portuguesa na construção da produção textual solicitada;

a) A este item avaliativo, serão atribuídos até 30,0 (trinta) pontos;

II Compreensão da proposta de redação, que deve ser escrita nos termos do item 6.2.4, deste edital, descrevendo fatos relevantes da trajetória de vida do candidato;

a) A este item avaliativo, serão atribuídos até 20,0 (vinte) pontos;

III Abordagem temática, demonstrada pela adequação do texto ao tema proposto;

a) A este item avaliativo, serão atribuídos até 30,0 (trinta) pontos;

IV Demonstração de capacidade de o candidato estabelecer correlação entre sua trajetória de vida e a Educação do Campo.

a) A este item avaliativo, serão atribuídos até 20,0 (vinte) pontos;

9.6 Receberá nota zero a prova de redação que:

- I Fugir à temática proposta;
- II Apresentar alguma marca ou identificação que possibilite identificar o candidato: nome completo ou parcial, assinatura etc.;

III Tenha sido entregue em branco;

IV Apresentar o texto com letra ilegível, em forma de desenhos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;

V Estiver escrita a lápis ou em cor de tinta diferente da azul ou da preta.

9.7 Será eliminado do *PSDC Unir/2023.2*, em qualquer tempo, o candidato que:

I Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da Unir declaração falsa ou inexata ou prestar informações inverídicas; e

II Não atender às determinações do presente edital.

9.8 O não preenchimento das vagas do item 6.1, primeira etapa, abre as inscrições para avaliação do histórico escolar. Análise do Histórico Escolar, de modo simplificado, por meio da média aritmética da pontuação obtida nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento oficial equivalente.

10 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A nota final (NF) do *PSDC Unir/2023.2* será calculada a partir da redação (NR), conforme a fórmula a seguir: $NF = NR$.

10.2 A nota final (NF) do *PSDC Unir/2023.2*. Em sua segunda etapa será a média obtida nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio.

11 DA ELIMINAÇÃO

11.1 Será considerado eliminado do *PSDC Unir/2023.2* o candidato que obtiver a pontuação inferior a:

I 60 (sessenta) pontos na redação (NR); e/ou

II 60 (sessenta) pontos na média obtida das disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa

12 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Para os efeitos deste edital, considerar-se-á:

I Aprovado: o candidato com inscrição homologada e classificado dentro do número de vagas ofertadas originalmente ou a partir da publicação dos editais de convocação para matrícula da primeira e da segunda etapa; e

II Lista de espera: o candidato com inscrição homologada não classificado dentro do número de vagas ofertadas originalmente.

12.2 O candidato que obtiver a pontuação necessária será classificado de acordo com a nota final (NF), em ordem decrescente, após avaliação do histórico escolar.

12.3 Em caso de empate na classificação final, será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

12.3.1 Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na redação (NR);

12.3.2 Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

12.4 Para efeito de comprovação de renda para aplicação do item 12.3 deste edital, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no *PSDC Unir/2023.2*.

13 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A relação nominal dos aprovados e classificados no *PSDC Unir/2023.2* será divulgada por meio da internet na página eletrônica <https://unir.br>, da seguinte forma:

I Lista Geral dos aprovados e classificados na ampla concorrência; e

II Lista dos aprovados e classificados nas modalidades de vagas reservadas (Anexos III e IV):

a) C1;

b) C2;

c) C3;

d) C4;

e) C5;

f) C6;

g) C7;

h) C8;

i) C9;

j) C10;

k) C11; e

l) C12.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra:

I As disposições deste edital e de eventuais editais subsequentes;

II A inscrição não homologada; e

III O resultado preliminar do *PSDC Unir/2023.2*.

14.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página eletrônica <https://sistemas.unir.br/discente/>, com todos os campos devidamente preenchidos, dentro do prazo estabelecido no Anexo I "CRONOGRAMA".

14.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado individualmente para o candidato interessado, conforme o Anexo I "CRONOGRAMA".

14.4 Será indeferido liminarmente, sem apreciação do mérito, recurso apresentado:

I De modo extemporâneo;

II De modo inepto.

14.5 Não será conhecido o recurso encaminhado de forma diversa da estipulada neste edital.

15 DA MATRÍCULA

15.1 O candidato aprovado terá direito à matrícula, que se dará por meio de edital publicado pela Serca, conforme o Anexo I "CRONOGRAMA".

15.1.1 O candidato classificado não possui direito líquido e certo para efetivação da matrícula, salvo se convocado por meio de edital de convocação para matrícula.

15.2 A matrícula do candidato convocado poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, seja por meio de procuração particular ou pública.

15.3 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I Documento de Identidade (RG com data de expedição);

II Comprovante de residência;

III Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

IV Histórico escolar de Ensino Médio;

V Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;

VI Comprovação de esquema vacinal contra a Covid-19 (pelo menos duas doses), e de acordo com os

editais de matrícula publicados pela Serca.

VII O candidato concorrente no grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (cotas C1, C2, C3, C4, C5 e C10) e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, deverá apresentar, sob pena de eliminação do PSDC Unir/2023.2, os documentos previstos no Anexo III "LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL" acompanhados da Declaração de Renda e de Composição de Núcleo Familiar, de acordo com o Anexo IV, "DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR";

VIII Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no Cadastro Único do governo federal (CadÚnico) poderá apresentar o comprovante de inscrição no CadÚnico, como documento auxiliar da comprovação de renda, não se eximindo da apresentação dos demais documentos;

IX O candidato autodeclarado preto, pardo e indígena (cotas C1, C2, C3, C4, C6, C7 C8 e C11) deverá apresentar a autodeclaração assinada, conforme o Anexo V- A "AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA", Anexo VI "AUTODECLARAÇÃO PRETO E PARDO" e Anexo V-B, "DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA", sendo esta exclusivamente para candidatos autodeclarados indígenas; e

X A Pd (cotas C1, C10, C11 e C12) deverá apresentar, sob pena de eliminação do PSDC Unir/2023.2, o laudo médico emitido nos últimos doze meses (anteriores a data da matrícula) ou parecer médico atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

15.4 Serão considerados documentos de identidade com foto válidos:

I Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;

II Carteira expedida pelos Institutos de Identificação;

III Carteira expedida pelos Comandos Militares;

IV Carteira expedida pelos Corpos de Bombeiros Militares;

V Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); VI Passaporte;

VI Certificado de Reservista;

VII Carteira funcional do Ministério Público;

VIII Carteira funcional expedida por órgão público que valha como identidade; X Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

XI Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

15.5 Os números do CPF e do título de eleitor informados na inscrição, serão verificados pela Serca por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

15.6 O candidato aprovado ou classificado no PSDC Unir/2023.2 que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por ter concluído o Ensino Médio no segundo semestre de 2023, até a data da matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do referido documento, matriculando-se mediante a apresentação do Histórico Escolar e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela instituição de ensino.

15.7 O candidato que for convocado para matrícula nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12) e se enquadrar na situação descrita no item 15.9 também deverá apresentar no mesmo prazo e sob as mesmas condições a documentação prevista no item 15.6.

15.7.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido, tanto o candidato que se enquadre no item 15.6 quanto no 15.7 perderá o direito à vaga.

15.8 O candidato convocado para matrícula que possuir vínculo por residência ou atividade profissional no campo, deverá apresentar declaração de vínculo em papel timbrado e assinada pelo representante dos movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos, como sindicato rural ou associação de produtores rurais, com firma reconhecida em cartório, ou de órgãos da administração pública direta ou indireta das esferas federal e estadual, que entre suas atribuições legais e regimentais estejam o atendimento às populações do campo declarando o vínculo do candidato com o campo.

15.8.1 Os professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública e os professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais, alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior também deverão apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo.

15.8.2 Entende-se por "escola do campo" aquela situada em área rural, conforme definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo.

15.9 O candidato aprovado no PSDC Unir/2023.2 que for convocado para matrícula e não possuir a declaração de vínculo por residência ou atividade profissional no campo terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da referida declaração, a contar da data final do prazo de matrícula.

15.10 No caso de inscrição de candidato oriundo de outro país (estrangeiro), esse deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores, por meio das seguintes páginas eletrônicas: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/validacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas> e <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>.

15.11 Perderá o direito à vaga no PSDC Unir/2023.2 o candidato que:

I Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;

II Não apresentar, no ato da matrícula, toda documentação exigida, inclusive comprovação de renda declarada no ato da matrícula; e

III Tiver a matrícula negada por não atender o disposto neste edital.

16 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

16.1 Após a primeira chamada para matrícula, obedecendo a ordem de classificação constante no resultado final, havendo vagas não preenchidas, haverá publicação de edital específico com vistas à realização de chamada pública de manifestação de interesse em matrícula, constituindo lista de espera para ingresso no curso, conforme o Anexo I "CRONOGRAMA".

16.2 A declaração de manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico exclusivamente na página de acompanhamento do candidato <https://sistemas.unir.br/discente/>.

16.3 O candidato que não realizar a manifestação de interesse em preenchimento de vaga no curso estará automaticamente eliminado do PSDC Unir/2023.2.

16.4 Não poderá participar do procedimento de manifestação de interesse o candidato convocado para matrícula na primeira chamada.

16.5 A Unir, com vistas à manutenção do componente mínimo de dias letivos, reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no edital de manifestação de interesse em até 25% (vinte e cinco por cento) da execução do semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico em vigor.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A constatação de qualquer tipo de fraude ou tentativa, em qualquer tempo, sujeita o candidato à

perda da vaga, sem prejuízo às penalidades nas esferas cível e penal.

17.2 Por ocasião das publicações de editais de chamadas para matrículas, será constituída comissão de apoio à Serca (*ad hoc*) para análise dos documentos do candidato convocado.

17.2.1 Compete à referida comissão atestar, com base nos documentos comprobatórios, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas, conforme disposto neste edital.

17.2.2 A Comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8, inciso II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

17.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica, e o prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será no mínimo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

17.4 É vedado ao candidato o estabelecimento de comunicação com servidores da CPSD e da comissão *ad hoc* por meio diverso dos constantes no Anexo VIII "LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" sob pena de caracterização de tentativa de fraude, conforme disposto no item 14.1 deste edital.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela comissão *ad hoc* elencada no item 1.2 deste edital.

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Reitor, em 29/09/2023, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1502818 e o código CRC 9A5F11C1.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	
	INICIAL	FINAL
Previsão para publicação de edital	-	30/09/2023 até as 23h59*
Interposição de recurso contra disposições de edital**	01/10/2023	02/10/2023 até as 23h59*
Previsão de publicação de resultado da análise de recursos contra disposições do edital, se houver**	-	03/10/2023 até 23h59*
Período de inscrição**	04/10/2023	13/10/2023 até as 23h59*
Previsão de publicação de resultado de homologação de inscrição	-	14/10/2023 até as 23h59*
Interposição de recurso contra inscrição não homologada**	15/10/2023	16/10/2023 até as 23h59*
Previsão de publicação de resultado da análise de recurso contra inscrição não homologada, se houver**	-	17/10/2023 até 23h59*
Aplicação da Prova*	-	22/10/2023 Das 14h até 18h *
Previsão de publicação de resultado da Prova	-	24/10/2023 até 23h59*
Interposição de recurso contra resultado da Prova**	25/10/2023	26/10/2023 até 23h59*
Previsão de publicação de resultado da análise de recurso contra resultado da prova, se houver**	-	27/10/2023 até 23h59*
Previsão de publicação de resultado final de homologação da classificação das provas	-	28/10/2023 até 23h59*
Período de inscrição para segunda etapa (Análise Histórico Escolar), se houver vagas**	29/10/2023	05/11/2023 até 23h59*
Previsão de publicação de resultado da segunda etapa (Análise Histórico Escolar)	-	06/11/2023 até 23h59*
Interposição de recurso contra resultado da segunda Etapa**	07/11/2023	08/11/2023 até 23h59*
Previsão de publicação de resultado da análise de recurso contra resultado da segunda etapa (Análise Histórico Escolar), se houver	-	09/11/2023 até 23h59*
Previsão de publicação de resultado final de homologação da classificação da segunda etapa (Análise Histórico Escolar)	-	10/11/2023 até 23h59*
Início das aulas	20/11/2023 (Tempo Universidade Presencial)	

*Todos os horários e datas estão vinculados necessariamente ao horário oficial do estado de Rondônia (UTC [Tempo Universal Coordenado] -4).

** Exclusivamente via sistema, nos termos do edital.

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CURSO COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE (PRESENCIAL)							TOTAL POR CURSO	TOTAL POR AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL ESCOLA PÚBLICA	ESCOLA PÚBLICA (NO MÍNIMO, 50% DAS VAGAS)*											
CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO	DURAÇÃO (ANOS)	e-MEC	PORTARIA				RENDA BRUTA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA						INDEPENDENTEMENTE DE RENDA					
										C1	C2	C3	C4	C5	C10	C6	C7	C8	C9	C11	C12
Rolim de Moura	Educação do Campo	Licenciatura	Integral	4	1300418	646/14	60	29	31	1	2	9	1	1	3	1	8	1	1	1	2

*Legenda de cotas (C1 a C12): de acordo com o Anexo IV "MODALIDADE DE VAGAS RESERVADAS".

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

I Trabalhadores assalariados

I Contracheques;

II Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da

- respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- IV CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recebimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos.

2 Atividade rural

- I Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ);
- III Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- IV Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V Notas fiscais de vendas.

3 Aposentados e pensionistas

- I Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos.

4 Autônomos e profissionais liberais

- I Declaração de Imposto de Renda acompanhada do recibo à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III Guias de recebimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- I Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos;
- III Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, à(ao) _____, declaro, para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, sob as penas da Lei, que a minha família é composta de (_____) pessoas, das quais (_____) pessoas recebem renda, conforme valores abaixo indicados. Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação qualquer informação falsa junto ao registro acadêmico, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá implicar o cancelamento da minha matrícula na Fundação Universidade Federal de Rondônia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis por falsidade ideológica, crime tipificado no Art. 299, do Código Penal.

RELAÇÃO DE MEMBROS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O PRÓPRIO CANDIDATO)

SEQUÊNCIA	NOME COMPLETO	CPF	PARENTESCO	POSSUI RENDA	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)
1				() SIM () NÃO	
2				() SIM () NÃO	
3				() SIM () NÃO	
4				() SIM () NÃO	
5				() SIM () NÃO	
6				() SIM () NÃO	
7				() SIM () NÃO	
8				() SIM () NÃO	
9				() SIM () NÃO	
10				() SIM () NÃO	

_____ de _____ de 202__
(cidade/estado) (dia) (mês)

Assinatura do candidato

**ANEXO V-A
AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA**

Eu _____, portador dos documentos: CPF nº _____ e RG nº _____, órgão expedidor _____, residente e domiciliado à(ao) _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, declaro que sou indígena, pertencente à comunidade e/ou povo indígena _____.

INDICAÇÃO DE INDIVÍDUO(S) PERTENCENTE(S) À COMUNIDADE E/OU POVO INDÍGENA, RELAÇÃO DE PARENTESCO E O FORNECIMENTO DE DADOS PARA CONTATO:

Nome: _____
Relação de parentesco (consanguinidade ou adoção, exceto parentesco por afinidade): _____
Indicação de Terra Indígena e aldeia em que habita ou endereço urbano ou rural: _____
Número de telefone (opcional): _____
e-mail (opcional): _____

Nome: _____
Relação de parentesco (consanguinidade ou adoção, exceto parentesco por afinidade): _____
Indicação de Terra Indígena e aldeia em que habita ou endereço urbano ou rural: _____

Número de telefone (opcional): _____
e-mail (opcional): _____

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes me sujeitará às sanções prescrita no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 202__.
(cidade/estado) (dia) (mês)
Assinatura do candidato

ANEXO V-B
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA
Portaria Funai nº 4/2021

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____,

(nome do povo indígena) declaram que o (a) candidato(a) _____, CPF nº _____, RG _____, telefone () _____-_____, concorrendo ao **Processo Seletivo Discente 2023**, da Fundação (número do documento de identificação e órgão expedidor) _____ (número com DDD) Universidade Federal de Rondônia (Unir), para preenchimento de vagas reservadas para indígenas em cursos de graduação, é indígena pertencente à etnia (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena _____

localizada no município (nome da comunidade/aldeia indígena) de _____, no estado de _____.
(nome do município) (Unidade da Federação)

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2023.
(cidade/estado) (dia) (mês)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Documento de Identificação: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E- _____
mail: _____

Assinatura

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Documento de Identificação: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E- _____
mail: _____

Assinatura

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Documento de Identificação: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E- _____
mail: _____

Assinatura

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO PRETO E PARDO

Eu _____, portador dos documentos: CPF nº _____ e RG nº _____, órgão expedidor _____, residente e domiciliado à (ao) _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, declaro que sou () preto/() pardo.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes me sujeitará às sanções prescrita no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 202__.
(cidade/estado) (dia) (mês)

ANEXO VII
MODELO DE FOLHA DE REDAÇÃO

CPF OU RG

POR QUE DESEJO CURSAR A GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO?

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

36
37
38
39
40
41
42
43
44
45

**ANEXO VIII
LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS**

Para obter mais informações sobre o processo seletivo discente, nos termos do item 17.4 do edital, o candidato poderá entrar em contato com a Unir pelos seguintes meios:

I Prédio da Administração Central da Unir

Serviço de Orientação do Usuário (SOU Unir)
 Telefone: (69) 2182-2028 (WhatsApp)
 Telefone: (69) 2182-2032 (Recepção)
 E-mail: sou@unir.br
 Endereço: Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, CEP 76.801-974

II Campus Porto Velho

Telefones: (69) 2182-2185/98472-5019
 E-mail: serca.pvh@unir.br
 Endereço: BR-364, Km 9,5, Campus José Ribeiro Filho, CEP 76.801-059

III Campus Ariquemes

Telefone: (69) 3535-4786
 E-mail: serca.ariquemes@unir.br
 Endereço: Av. Tancredo Neves, 3450, Setor Institucional, Bloco C, CEP 76.872-848

IV Campus Cacoal

Telefone: (69) 3416-2601
 E-mail: sercacacoal@unir.br
 Endereço: Rua Manoel Vitor Diniz, 2.380, Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, Jardim Parque São Pedro II, CEP 76.962-269

V Campus Guajará-Mirim

Telefone: (69) 3541-5564
 E-mail: sercagmi@unir.br
 Endereço: BR-425, Km 2,5, Jardim das Esmeraldas, CEP 76.850-000

VI Campus Ji-Paraná

Telefone: (69) 3416-7903
 E-mail: sercaji@unir.br
 Endereço: Rua Rio Amazonas, 351, Jardins dos Migrantes, CEP 76.900-726

VII Campus Presidente Médici (Sede Senador José Ronaldo Aragão)

Telefone: (69) 3471-2350
 E-mail: sercamedici@unir.br
 Endereço: Rua da Paz, 4376, Lino Alves Teixeira, CEP 76.916-000

VIII Campus Rolim de Moura

Telefone: (69) 3449-3890
 E-mail: serca.rolimdemoura@unir.br
 Endereço: Av. Norte/Sul, 7.300, Nova Morada, CEP 76.940-000

IX Campus Vilhena

Telefone: (69) 3316-4509
 E-mail: sercavha@unir.br
 Endereço: Av. Rotary Clube, 3.756, Setor 10, Jardim Social, CEP 76.981-340

Referência: Processo nº 23118.006229/2023-31

SEI nº 1502818